



# Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 26 – Pirai, 27 de outubro de 2016– Nº1583

## PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 1.254, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.

Institui as carreiras de Médico de Família e Atenção Domiciliar, Cirurgião Dentista de Família e Enfermeiro de Família e Atenção Domiciliar, para constar do Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura de Pirai.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica instituída no grupo ocupacional “saúde”, do Quadro Permanente da Prefeitura, constante do Anexo I, da Lei nº 719, de 1º de abril de 2004, as carreiras de Médico de Família e Atenção Domiciliar, Cirurgião Dentista de Família e Enfermeiro de Família e Atenção Familiar.

**Art. 2º** - As carreiras descritas no artigo 1º serão providas do seguinte quantitativo de cargos:

CARREIRAS	NIVEL	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Médico de Família e Atenção Domiciliar	NS	20	40 HORAS
Cirurgião Dentista de Família	NS	17	40 HORAS
Enfermeiro Família e Atenção Domiciliar	NS	27	40 HORAS

**Art. 3º** - As atribuições típicas, requisitos para provimento, vencimento e forma de recrutamento se encontram disciplinados no anexo I, desta Lei, que passará a integrar os Anexos IV e V, da Lei nº 719, de 1º de abril de 2004.

**Art. 4º** - Até a realização do concurso público para provimento dos cargos instituídos por esta Lei fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar profissionais, conforme disciplina o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente, suplementando-se, se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 561, de 29 de junho

de 2000 e a Lei nº 818, de 17 de janeiro de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, 26 de outubro de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 1.255, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.

Dá nova redação ao Parágrafo Único do artigo 26 da Lei nº 768, de 24 de dezembro de 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O Parágrafo Único, do artigo 26, da Lei nº 768, de 24 de dezembro de 2004, no que se refere à Divisão de Vigilância em Saúde, passa a vigorar com a seguinte redação, mantidos os demais itens:

**Art. 26 – (...).**

.....  
“Parágrafo Único – (.....)”  
.....

- Divisão de Vigilância em Saúde
- Setor de Vigilância Epidemiológica
- Setor de Vigilância Sanitária
- Setor de Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à verba própria do orçamento em vigor que, em sendo necessário, será suplementada.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, 26 de outubro de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 1.256, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI A FIRMAR TERMO DE CONCESSÃO DE USO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Prefeito Municipal de Pirai autorizado a firmar Termo de Concessão de Uso, com a empresa CERVEJARIA ARTESANAL ARTE BEER LTDA – EPP, nos termos do instrumento em anexo, que passa a fazer parte integralmente da presente Lei.

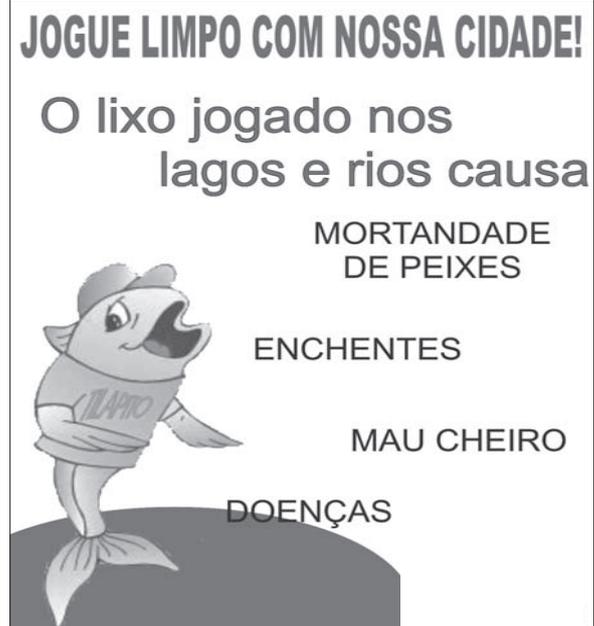
**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei, serão atendidas através da verba própria do orçamento em vigor que, em sendo necessário, será suplementada.

**Artigo 3º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, 26 de outubro de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES  
Prefeito Municipal



## DECRETO Nº 4.475, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

### Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.229, de 22 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.185.000,00** (um milhão, cento e oitenta e cinco mil reais), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
1.10.1.10.122.0016.1315	31901100	010202	6.977,42

1.10.1.10.122.0016.1315	33903600	010202	8.000,00
1.10.1.10.302.0010.2353	33504300	010000	1.069.722,56
1.10.1.10.303.0010.2334	33909100	010202	25.300,02
1.10.1.10.303.0010.2334	33903000	010000	60.017,39
1.10.1.10.302.0010.2338	33903900	031412	14.982,61
<b>TOTAL</b>			<b>1.185.000,00</b>

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
1.10.1.10.122.0016.1315	31903400	010202	31.000,00
1.10.1.10.122.0016.1315	33903900	011409	4.970,00
1.10.1.10.125.0008.2467	33903000	010202	500,00
1.10.1.10.125.0008.2467	33903900	010202	220,00
1.10.1.10.125.0008.2467	33904800	010202	620,00
1.10.1.10.126.0014.2349	44905200	011407	12.000,00
1.10.1.10.301.0010.2468	33901400	011405	91.000,00
1.10.1.10.301.0010.2468	33903000	011405	63.017,39
1.10.1.10.301.0010.2468	33903900	010202	3.708,27
1.10.1.10.301.0010.2468	33909200	011405	15.728,70
1.10.1.10.301.0010.2468	44905200	011405	82.000,00
1.10.1.10.301.0016.1310	44905100	012324	350.000,00
1.10.1.10.301.0016.1310	44905200	011405	20.000,00
1.10.1.10.301.0016.1310	44905200	011407	11.000,00
1.10.1.10.301.0016.1310	44905200	011408	23.656,00
1.10.1.10.302.0010.2338	33903900	010202	180,50

1.10.1.10.303.0010.2334	33903000	010040	33,24
1.10.1.10.303.0010.2334	33903000	010202	48,67
1.10.1.10.305.0010.2310	33903000	010202	2.000,00
1.10.1.10.305.0010.2310	33903900	010202	2.000,00
1.10.1.10.301.0016.1310	44905200	031408	231.647,16
1.10.1.10.302.0010.2338	33901400	031412	9.000,00
1.10.1.10.302.0010.2338	33903000	031412	7.000,00
1.10.1.10.302.0010.2338	33903900	031412	5.000,00
1.10.1.10.302.0010.2338	44905200	031412	31.982,61
1.10.1.10.126.0014.2349	44905200	031409	120,82
1.10.1.10.122.0016.1315	33901400	031414	2.678,14
1.10.1.10.128.0016.1365	33903900	031409	64.602,91
1.10.1.10.128.0016.1365	33903900	031414	47.614,87
1.10.1.10.301.0010.2468	33903900	031409	14.670,72
1.10.1.10.302.0010.2338	44905200	031409	8.000,00
1.10.1.10.305.0010.2310	33903000	031407	15.000,00
1.10.1.10.305.0010.2310	33903900	031407	5.000,00
1.10.1.10.305.0010.2310	44905200	031407	14.000,00
1.10.1.10.301.0010.2468	33903900	0,11405	15.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.185.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 27 de outubro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

## Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ  
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

### PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal  
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro  
Pirai-RJ - CEP 27.175-000  
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977  
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957  
Site: [www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br)

### PREFEITO

Luiz Antonio da Silva Neves

### VICE-PREFEITO

Francisco Perota da Cunha

### SECRETARIAS

### ADMINISTRAÇÃO

Paulo Maurício Carvalho de Souza  
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9964  
E-mail: [secadm@pirai.rj.gov.br](mailto:secadm@pirai.rj.gov.br)

### AGRICULTURA

Carla de Carli  
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-2968  
E-mail: [agricultura@pirai.rj.gov.br](mailto:agricultura@pirai.rj.gov.br)

### ASSISTÊNCIA SOCIAL

Heloísa Souza Lima Machado  
Rua Santos Dumont, nº 156 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9958  
E-mail: [prosocial@pirai.rj.gov.br](mailto:prosocial@pirai.rj.gov.br)

### CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Osni Augusto de Souza Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945  
E-mail: [planejamento@pirai.rj.gov.br](mailto:planejamento@pirai.rj.gov.br)

### CULTURA E TURISMO

Rogério Nunes da Silva  
Rua Comendador Sá, nº 105 - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9983  
E-mail: [cultura@pirai.rj.gov.br](mailto:cultura@pirai.rj.gov.br)

### COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Telefone: (24) 2431-9969  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [controleinterno@pirai.rj.gov.br](mailto:controleinterno@pirai.rj.gov.br)

### DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Janir da Silva Junior  
Rua 15 de Novembro, nº 282 - Centro  
Telefone: (24) 2431-6478  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [secindecem@pirai.rj.gov.br](mailto:secindecem@pirai.rj.gov.br)

### EDUCAÇÃO

Sandra Gomes Simões  
Rua XV de Novembro nº 390  
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161  
E-mail: [semec@pirai.rj.gov.br](mailto:semec@pirai.rj.gov.br)

### ESPORTES

Waldomir Correa Werneck  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone:  
E-mail: [esportelazer@pirai.rj.gov.br](mailto:esportelazer@pirai.rj.gov.br)

### FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Tel: (24) 2431-9966  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [fazenda@pirai.rj.gov.br](mailto:fazenda@pirai.rj.gov.br)

### GOVERNO

Charles (Barison) Freitas Rodrigues  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Telefone: (24) 2431-9955  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [secgoverno@pirai.rj.gov.br](mailto:secgoverno@pirai.rj.gov.br)

### MEIO AMBIENTE

Mario Luiz Dias Amaro  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9978  
E-mail: [secturismo@pirai.rj.gov.br](mailto:secturismo@pirai.rj.gov.br)

### OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Roberto José Borges Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9970  
E-mail: [sec.obras@pirai.rj.gov.br](mailto:sec.obras@pirai.rj.gov.br)

### PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Angela Maria Fajardo Reis

### PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Telefone: (24) 2431-9904  
E-mail: [procuradoria@pirai.rj.gov.br](mailto:procuradoria@pirai.rj.gov.br)

### SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha  
Rua Moacir Barbosa, nº 73 - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2411-9300  
E-mail: [gabinete.saude@pirai.rj.gov.br](mailto:gabinete.saude@pirai.rj.gov.br)

### SERVIÇOS PÚBLICOS

Ricardo (Cadão) Torres da Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9953  
E-mail: [servpub@pirai.rj.gov.br](mailto:servpub@pirai.rj.gov.br)

### TRANSPORTE E TRÂNSITO

Marcelo Zacarias Magalhães  
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9968  
E-mail: [smt@pirai.rj.gov.br](mailto:smt@pirai.rj.gov.br)

### PODER LEGISLATIVO

#### Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 - Centro  
Pirai-RJ - CEP 27.175-000  
Telefone/Fax: (24) 2411-9500  
E-mail: [cmpirai@pirai.rj.leg.br](mailto:cmpirai@pirai.rj.leg.br)  
Site: [www.camarapirai.rj.gov.br](http://www.camarapirai.rj.gov.br)

#### Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior  
Vice-presidente: Flávio de Almeida Ribeiro  
1º Secretário: Luiz Fernando Colucci Junior  
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

#### Vereadores

Alzemiros dos Santos Dias  
Charles Torres Dias  
Enderson da Silva (Eco Staccato)  
José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)  
João Roberto Ladeira da Costa  
Mario Hermínio da Silva Carvalho  
Wilden Vieira da Silva (Prico)

#### Edição

Divisão de Comunicação Social  
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9981  
E-mail: [imprensa@pirai.rj.gov.br](mailto:imprensa@pirai.rj.gov.br)

**DECRETO Nº 4.476,  
DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.****Abertura de Crédito Adicional  
Suplementar.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.229, de 22 de dezembro de 2015;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 124.000,00** (cento e vinte e quatro mil reais), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI</b>			
1.01.0.01.031.0001.1300	44905200	010000	10.000,00
1.01.0.01.031.0001.2300	31911300	010000	7.000,00
1.01.0.01.031.0001.2300	33901400	010000	34.000,00
1.01.0.01.031.0001.2300	33903900	010000	73.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>124.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
<b>CAMARA MUNICIPAL DE PIRAI</b>			
1.01.0.01.031.0001.2300	33903000	010000	14.000,00
1.01.0.01.031.0001.2300	33903500	010000	27.000,00
1.01.0.01.031.0001.2300	33903600	010000	60.000,00
1.01.0.01.128.0001.2486	33903900	010000	23.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>12.947,95</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 27 de outubro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.477,  
DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.****Abertura de Crédito Adicional  
Suplementar.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.229, de 22 de dezembro de 2015;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 89.890,00** (oitenta e nove mil, oitocentos e noventa reais), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE</b>			
1.09.0.27.812.0009.2407	33903900	010000	890,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
1.19.0.12.361.0012.2394	31911300	010101	72.000,00
1.19.0.12.361.0012.2394	31911300	011920	11.000,00
1.19.0.12.365.0012.2393	31911300	011920	6.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>89.890,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE</b>			
1.09.0.27.812.0009.2407	33903000	010000	890,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
1.19.0.12.361.0012.2394	31901301	010101	72.000,00
1.19.0.12.365.0012.2393	31901600	011819	9.000,00
1.19.0.12.365.0012.2393	31911300	011819	8.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>89.890,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 27 de outubro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 975/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

- **CONSIDERANDO** o que consta o Processo nº 16.332/2016;

- **CONSIDERANDO** ainda, o despacho da Douta Procuradoria;

**RESOLVE** interromper, a partir de 20/10/2016, o gozo de licença prêmio, concedida à servidora municipal, **SILVIA CRISTINA CABRAL**, Auxiliar Administrativo I, matrícula nº 4887, pela Portaria nº 792/2016, de 19/08/2016, em razão de solicitação da servidora, nos termos do art. 110, da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 25 de outubro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 976/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 16.376/2016;

**RESOLVE** conceder 06 (seis) meses de licença-prêmio ao servidor municipal, **MARCELO FIGUEIRA PINGUELI**, Docente II – Educação Física, matrícula nº 1185, referente ao 3º decênio de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em 26/10/2016 e término em 23/04/2017, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 25 de outubro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 977/2016.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** ainda o que consta no processo administrativo nº 17.074/2016;

**RESOLVE** exonerar o servidor municipal, **ALUIZIO QUINTINO DA ROSA**, matrícula nº 9539, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo, a partir de 01/11/2016.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 25 de outubro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 978/2016.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 1.113, 13 de maio de 2013.

**CONSIDERANDO**, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 003/2014, realizado em 01 de março de 2015, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

**RESOLVE** admitir a partir de 26/10/2016, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, **SANTILA ANTUNES CARDOSO BRAVO**, para exercer o cargo público de Médico Veterinário, com lotação da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 26 de outubro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

MUNICÍPIO DE PIRAI

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Instrumento: Contrato nº 028/16.

Partes: Município de Pirai e a empresa Contatto Engenharia e Construções Eireli-EPP.

Objeto: Conclusão da obra de ampliação da Escola Municipal Manoel Alexandre de Lima, Rua Beira Lago, Ponte das

Laranjeiras, 1º distrito.

Valor Global: R\$-440.724,57 (Quatrocentos e quarenta mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

Autorização: Processo Nº 09935/2016.

Data da Assinatura: 25 de outubro de 2016.

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI****EXTRATO DE PORTARIA DE APOSENTADORIA**

**INSTRUMENTO:** Portaria FPSMP nº 278/2016 de Concessão de Aposentadoria por Invalidez

**PROCESSO Nº :** 385/2016

**BENEFICIÁRIO:** CINTIA DA COSTA ALVES – Matrícula nº 7527-1

**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 29, § 6º c/c Artigo 30, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012 c/c Artigo 40, §1º, I, da CF.

**DATA:** 18 de outubro de 2016.

**VALIDADE:** a partir da publicação deste instrumento.

**PORTARIA – FPSMP Nº 279/2016**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 13/10/2016, da servidora **ROSIRENE TEIXEIRA DE ALMEIDA**, matrícula nº 5649;

**CONSIDERANDO** que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria nº 880/2016, Exmo. Sr. Prefeito Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 00122/2008;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período de 08/10/2016 a 21/11/2016, perfazendo 45 (quarenta e cinco) dias, a servidora, **ROSIRENE TEIXEIRA DE ALMEIDA**, matrícula nº 5649, Docente I, nível B, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 19 de outubro de 2016.

**Paula Lages Tolentino**  
Gerente de Programa Especial de Trabalho

**PORTARIA – FPSMP Nº 280/2016**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 13/10/2016, da servidora **ROSYMERI DA SILVA NOGUEIRA**, matrícula nº 10529;

**CONSIDERANDO** que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria nº 911/2016, Exmo. Sr. Prefeito Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 00439/2016;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período de 13/10/2016 a 06/12/2016, perfazendo 55 (cinquenta e cinco) dias, a servidora, **ROSYMERI DA SILVA NOGUEIRA**, matrícula nº 10529, Técnico de Enfermagem, nível X, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 19 de outubro de 2016.

**Paula Lages Tolentino**  
Gerente de Programa Especial de Trabalho

**PORTARIA – FPSMP Nº 281/2016**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 13/10/2016, da servidora **BENEDITA DA GRAÇA ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 5780;

**CONSIDERANDO** que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria –FPSMP nº 104/2016;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 204/2015;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período de 16/10/2016 a 30/10/2016 perfazendo total de 15 (quinze) dias, a servidora, **BENEDITA DA GRAÇA ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 5780, Agente de Serviços Gerais, Nível I, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 19 de outubro de 2016.

**Paula Lages Tolentino**  
Gerente de Programa Especial de Trabalho

**PORTARIA – FPSMP Nº 282/2016**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 11/10/2016, da servidora **MARTA PIRES RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 9021;

**CONSIDERANDO** que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria FPSMP nº 180/2016;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 00097/2013;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período de 04/10/2016 a 31/01/2017, perfazendo 120 (cento e vinte) dias, a servidora, **MARTA PIRES RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 9021, Especialista de Educação Orientador Educacional, Nível C, o qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 19 de outubro de 2016.

**Paula Lages Tolentino**  
Gerente de Programa Especial de Trabalho



**POR CAUSA DE ÁGUA PARADA, JÁ CORRERAM RIOS DE LÁGRIMAS**

**NÃO DEIXE A DENGUE LEVAR QUEM VOCÊ AMA!**

- Mantenha a caixa d'água sempre fechada com tampa adequada.
- Mantenha bem tampados tonéis e barris d'água.
- Lave semanalmente por dentro, com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água.
- Encha de areia até a borda os pratinhos dos vasos de planta.

No caso de suspeita de dengue, procure uma Unidade de Saúde

**DISQUE DENGUE**  
**2411-9319**

# PIRAÍ EDUCAÇÃO 100%

Crianças de 6 a 8 anos alfabetizadas

Investimento em  
EDUCAÇÃO  
esse é o nosso  
compromisso!

Pirai atingiu  
a meta do  
Governo  
Federal

